



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA –
MODALIDADE PROFISSIONAL
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil



CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATO/AS ÀS VAGAS DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (MPSD)

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva na modalidade profissional (PPGSC-P), do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa MEC nº13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Resolução CAE nº 01, de 11 de janeiro de 2017 | CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria do Gabinete do Reitor Nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

TORNAM PÚBLICO:

A Convocação para Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva com área de concentração em Gestão de Sistemas de Saúde com ênfase em Monitoramento e Avaliação em Saúde, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):



1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, além da documentação exigida no Edital do processo seletivo, realizar procedimento de heteroidentificação TELEPRESENCIAL complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, Leis nº 12.990/2017 e nº 12.711/2012 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no endereço eletrônico ***isc.ufba.br***, na aba editais. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no **EDITAL Nº 01/2025, SELEÇÃO DE CANDIDATO/AS ÀS VAGAS DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (MPSD)**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os/As candidatos(as) deverão enviar fotos (frente e perfil), documento de identificação e vídeo para os e-mails heteroidentificacao@ufba.br, e **do dia 30/03/2026 até 23:59 do dia 31/03/2026**). Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) Confirmar sua autodeclaração de pessoa negra;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA –
MODALIDADE PROFISSIONAL
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil



- b) Anexar documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - frente e verso em arquivo único (PDF, JPEG ou PNG);
- c) Anexar 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



- d) Anexar 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



- e) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/a candidato/a.
- g) Anexar 01 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG como tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Que o ambiente seja iluminado;
- c) Que o fundo da foto seja branco;
- d) Que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA –
MODALIDADE PROFISSIONAL
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil



e) Que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) Que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25MB (megabytes).

b) Que o ambiente seja iluminado;

c) Que o fundo da foto seja branco;

d) Que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;

e) Que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;



- f) Que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) Que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) No vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**.

3.2.2 Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão comparecer telepresencialmente, no dia **09/03/2026**. O horário e a data serão publicados no sítio **isc.ufba.br**, na aba editais e no **SIGAA** em **01/04/2026**.

3.3. O/A candidato/a que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.2.1 deste anexo, não poderá participar da etapa telepresencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio da documentação solicitada ou o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados.

3.7. O não encaminhamento dos documentos, o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA –
MODALIDADE PROFISSIONAL
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil



direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA realizados pela CPHA.

3.10. O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.9 deverá informar, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**PPGSC-P/UFBA - EDITAL 01/2026 (MPSD)**" e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no endereço eletrônico: **isc.ufba.br e no SIGAA, no dia 10/04/2026**

4.2. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) Não for deferido/a no procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) Não cumprir as orientações deste anexo;



5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, aos e-mails: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação para Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (MPSD)”**.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site*: isc.ufba.br até dia 16/04/2026.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 30 de março de 2026.